

Política Anti-Suborno e Anti-Corrupção

Nossa abordagem para combater a corrupção

O Grupo F.I.L.A. é uma das empresas líderes mundiais dedicadas à pesquisa, projeto, fabricação e venda de ferramentas para expressão criativa. O Grupo projeta, fabrica e embala ferramentas e suportes para desenho, coloração e pintura, modelagem, para uso por crianças, jovens e adultos. Nossa gama de produtos inclui mais do que marcas conhecidas e milhares de produtos vendidos em todos os continentes.

Estamos comprometidos com um comportamento responsável em relação a todas as nossas partes interessadas relevantes na operação dos negócios, combinando o respeito às pessoas, ao ambiente natural e às comunidades, e a sustentabilidade está, portanto, incorporada ao nosso Propósito, Visão, Missão, Valores estabelecidos em nosso Código de Ética e operações do dia-a-dia.

Esta política, juntamente com nosso Código de Ética e o Modelo de Governança Corporativa, deve ser adotada por todas as empresas do Grupo e fazer parte do Modelo de Organização, Gestão e Controle do Grupo, de acordo com os princípios e objetivos do Modelo de Organização, Gestão e Controle, conforme o Decreto Legislativo italiano 231/2001.

Procuramos disseminar e promover nossos valores comerciais fundamentais, respeitando as culturas locais e os povos indígenas, protegendo o patrimônio cultural e natural e as tradições e costumes locais.

Todos nós estamos comprometidos em defender nossos Valores todos os dias. Rejeitamos e condenamos o recurso à conduta ilegal e imprópria (incluindo práticas corruptas de qualquer tipo) a fim de atingir objetivos comerciais. Estamos sinceramente comprometidos em combater a corrupção e a rejeitá-la em todos os contextos, formas e maneiras em que ela possa ocorrer.

A familiaridade com os ambientes em que o risco de corrupção está latente e a manifestação a favor de uma conduta exemplar devem continuar a distinguir nosso compromisso diário, que visa proteger nosso bem mais precioso: nossa integridade. Estamos comprometidos em manter os mais altos padrões éticos possíveis e em cumprir com todas as leis aplicáveis em todos os países em que fazemos negócios. Acreditamos firmemente que temos a responsabilidade de operar em conformidade com as regras dos países onde temos presença, distinguindo-nos como uma empresa capaz de exportar os valores que permeiam nossas ações, promovendo-os nas comunidades onde operamos.

Para os propósitos desta Política:

- por um **suborno**, pretendemos conceder um benefício a fim de influenciar indevidamente uma ação ou decisão. Um ato de suborno geralmente afetará diretamente algumas pessoas, como os licitantes mal sucedidos para um contrato, mas também tem um efeito sobre a integridade geral do sistema de licitação e, portanto, sobre muitos contratos futuros, por exemplo. O "benefício" do suborno pode ser praticamente qualquer indução: dinheiro e valores, ações da empresa, informação privilegiada, favores sexuais ou outros, entretenimento, emprego ou, de fato, a mera promessa de incentivos,
- por **suborno ativo**, nos referimos à oferta ou pagamento do suborno, enquanto **suborno passivo** se refere ao recebimento do suborno,
- por **corrupção**, pretendemos uma conduta desonesta ou fraudulenta por parte dos que

- estão no poder, tipicamente envolvendo suborno,
- por um **Funcionário Público** pretendemos representantes da administração pública ou dos responsáveis por uma função pública e seus homólogos estrangeiros, conforme definido pelas leis aplicáveis,
 - por um **sujeito privado**, pretendemos qualquer outro sujeito,
 - por um **membro da família de um sujeito** pretendemos que seu cônjuge, se não estiver separado legalmente, parceiro doméstico, pais, filhos, irmãos e irmãs e os de seu cônjuge, se não estiver separado legalmente, ou seu parceiro doméstico.
 - por uma **Pessoa Politicamente Exposta** (PEPs) pretendemos partidos políticos, membro de um partido político ou candidato a um cargo político por um sujeito privado pretendemos qualquer outro sujeito

Nos últimos anos, inúmeras medidas foram promulgadas a nível nacional e internacional para combater a corrupção. Em nível global, a tendência regulatória está impondo penas cada vez mais severas às formas de corrupção que se baseiam em convenções e tratados internacionais. Estes, por sua vez, visam definir uma estratégia global para reduzir as diferenças existentes entre os vários sistemas jurídicos nacionais.

Neste contexto, muitas nações já adotaram leis que penalizam não apenas a corrupção de funcionários públicos, mas também a corrupção entre as partes privadas.

Uma violação das Leis Anticorrupção potencialmente sujeita tanto a F.I.L.A. quanto o(s) indivíduo(s) envolvido(s) a severas penalidades criminais e civis. Esta Política contém normas de conduta e práticas que devem ser seguidas ao interagir com Funcionários Públicos e Sujeitos Privados e suas famílias e para cumprir com todas as regulamentações relevantes.

Escopo desta política

Esta Política se aplica à F.I.L.A. S.p.A., suas subsidiárias, as entidades nas quais detém uma participação majoritária e as instalações que administra. Estamos comprometidos em trabalhar e incentivar nossos parceiros comerciais a manter os princípios desta Política e a adotar políticas similares dentro de seus negócios.

Localmente, cada empresa deve adotar regras e procedimentos mais rigorosos, conforme necessário e de acordo com as leis e regulamentos locais. Ao conduzir suas atividades de administração, coordenação e supervisão, a F.I.L.A. S.p.A. respeita a autonomia gerencial de cada afiliada dentro de seu Grupo, administrando e controlando o negócio como um todo, de acordo com os interesses legítimos dos acionistas majoritários e minoritários, considerando as exigências de confidencialidade e as leis locais aplicáveis.

Acreditamos firmemente que temos a responsabilidade de operar em conformidade com as regras dos países onde estamos presentes, distinguindo-nos como uma empresa capaz de exportar os Valores que permeiam nossas ações, promovendo-os nas comunidades onde operamos. O objetivo desta Política é orientar os diretores, administradores, funcionários, agentes, consultores, intermediários, joint ventures controladas e outros representantes de terceiros para garantir o cumprimento da regulamentação aplicável e de nossos Valores e Políticas.

O Grupo F.I.L.A. está comprometido com uma melhoria contínua de suas políticas e de seus programas, facilitando a adoção a nível local de todos os procedimentos, regras e instruções

necessárias para que os princípios estabelecidos nesta Política sejam aplicáveis e monitorados, a fim de causar um impacto. Ao adotar esta Política, acreditamos contribuir para uma melhor condição das gerações existentes e das próximas gerações, fornecendo ferramentas para uma melhor qualidade de vida.

Princípios gerais

Como regra geral, qualquer prática de natureza corrupta é excluída.

Como um grupo multinacional sob o controle da F.I.L.A. S.p.A. e operando em mais de 150 países, estamos sujeitos às leis de muitos países que o proíbem:

- oferecer ou prometer aos representantes italianos ou estrangeiros da Administração Pública, diretamente ou através de um intermediário, qualquer dinheiro, presentes ou outros benefícios para induzi-los a omitir ou realizar um ato relacionado às suas funções oficiais (corrupção ativa no setor público),
- oferecer ou prometer a terceiros, diretamente ou através de um intermediário, qualquer dinheiro, presentes ou outros benefícios para induzi-los a omitir ou realizar um ato relacionado às suas funções atribuídas (corrupção ativa no setor privado),
- solicitar ou receber de terceiros, diretamente ou através de um intermediário, qualquer dinheiro, presentes ou outros benefícios para omitir ou realizar um ato relacionado às funções atribuídas (corrupção passiva no setor privado).

Qualquer violação dessas regras também exporia a F.I.L.A. a danos sérios e irreparáveis à sua reputação e penalidades específicas, mesmo independentemente das leis e regulamentos locais do país onde o ato de corrupção foi cometido. Em certos casos, estas penalidades poderiam até mesmo levar a uma proibição total de toda atividade comercial da F.I.L.A. naquele país.

Proibimos estritamente a realização de pagamentos proibidos, conforme descrito pelas Leis Anticorrupção, a funcionários e outros em todos os locais em que operamos. Tais pagamentos proibidos são ilegais e colocam a F.I.L.A. e seus funcionários em risco de responsabilidade criminal e civil e danos à reputação. É política da empresa cumprir a letra e o espírito das Leis Anticorrupção e abster-se de fazer presentes, pagamentos, promessas ou ofertas que violem, ou até mesmo possam parecer violar, as Leis Anticorrupção.

É especificamente proibido receber, exigir, dar ou oferecer, direta ou indiretamente, compensação de qualquer tipo, presentes, benefícios econômicos ou outros de, ou para, um Sujeito Público ou Privado e/ou direta ou indiretamente representado que:

- exceder um valor modesto e os limites de cortesia e prática razoáveis, e no entanto
- são susceptíveis de serem interpretados como destinados a influenciar indevidamente as relações entre o Grupo e o Sujeito acima mencionado e/ou a entidade que direta ou indiretamente é representada, independentemente do propósito de buscar, mesmo que exclusivamente, o interesse ou vantagem individual da Empresa ou do Grupo.

Nem "**pagamentos de facilitação**", ou seja, pagamentos não oficiais de valor modesto, feitos para acelerar, favorecer ou assegurar a execução de uma atividade rotineira ou por mais planejada que seja, como parte das funções do sujeito público ou privado com o qual as empresas do Grupo têm relações.

Cada atividade realizada nas áreas sensíveis referidas no parágrafo "Princípios operacionais em

áreas sensíveis" deve ser refletida de forma correta e precisa nos documentos contábeis. As subsidiárias do Grupo têm a responsabilidade de preparar os relatórios financeiros que reflitam com exatidão, correção e detalhes razoáveis todas as transações relacionadas, bem como de estabelecer e executar controles adequados para fornecer uma garantia razoável de que:

- as transações são reais e realizadas somente com a autorização da gerência,
- as transações são registradas a fim de permitir a preparação dos relatórios financeiros de acordo com as normas contábeis relevantes,
- o valor dos ativos incluídos nos relatórios financeiros é encontrado, com razoável frequência, com inventários e são tomadas as medidas apropriadas com relação às diferenças encontradas.

O uso de fundos ou meios pessoais a fim de contornar a aplicação desta Política é estritamente proibido.

Princípios operacionais em áreas sensíveis

As obrigações e limites estabelecidos nesta Política se aplicam aos Sujeitos Públicos e Privados, e/ou às entidades direta ou indiretamente representadas por eles, com as quais as empresas do Grupo têm ou poderiam ter relações comerciais.

Se forem concedidos benefícios econômicos ou outros benefícios a parentes dos referidos sujeitos, ou da alta administração ou funcionários de empresas do Grupo, tais benefícios são considerados indicadores potenciais de atividades corruptas e são, portanto, proibidos, exceto conforme previsto pelos procedimentos internos.

Para combater as práticas corruptas, é necessário um monitoramento específico, em particular nas seguintes áreas sensíveis:

- viagens de negócios
- presentes e despesas de representação
- eventos e patrocínios
- doações/taxas de associação/ sem fins lucrativos
- consultoria, intermediação, relações com parceiros comerciais e fornecedores
- joint ventures, aquisições e alienações
- recursos humanos
- assuntos diversos, incluindo pagamentos de facilitação.

Presentes e despesas de representação para Assuntos Públicos ou Privados

Sem prejuízo da proibição geral de influência indevida nas relações com terceiros no que diz respeito aos negócios do Grupo, presentes e despesas de representação (incluindo refeições, viagens ou outros divertimentos) oferecidos a sujeitos públicos ou privados:

- deve, em qualquer circunstância:
 - a) ser realizado em relação ao objetivo comercial real,

- b) ser razoável e de boa fé,
- c) respeitar os procedimentos e regras aplicáveis, incluindo o processo de autorização específico,
- d) ser registrado e apoiado por documentação apropriada, e
- pode nunca consistir em somas de dinheiro.

Com relação às viagens em aeronaves não-regulares, é especificamente proibido o uso em favor de Assuntos Públicos, e é necessária autorização prévia específica no caso de uso em favor de Assuntos Privados. Com relação aos limites econômicos e tipos de presentes e despesas de representação, e as respectivas maneiras de realizá-los e registrá-los, favor consultar os procedimentos internos pertinentes. As instalações e produtos/serviços fornecidos pelas Empresas do Grupo são oferecidos, sem exceção, nos mesmos termos e condições aplicados aos clientes com as mesmas características na atividade comercial normal.

Presentes, venda de produtos F.I.L.A. e despesas de representação para funcionários e gerência sênior

Além disso, presentes e despesas de representação (incluindo refeições, viagens ou outros tipos de entretenimento) oferecidos ao Grupo, funcionários das empresas e à alta administração:

- deve, em qualquer circunstância:
 - a) ser realizado em relação a propósitos comerciais reais
 - b) ser razoável e de boa fé
 - c) ser registrado em documentação apropriada, e
- pode nunca consistir em somas de dinheiro.

Com relação aos limites econômicos e tipos de presentes/vendas e despesas de representação e as respectivas maneiras de realizá-los e registrá-los, favor consultar os procedimentos internos pertinentes, que - no caso de não cumprimento dos limites econômicos acima e/ou superação dos limites econômicos (e em quaisquer casos duvidosos) - também devem disciplinar os arranjos para devolução de presentes ou devolvê-los a instituições de caridade.

Eventos e patrocínios

Como os atos corruptos podem ser realizados através da organização de eventos e da concessão de patrocínio, de acordo com os procedimentos pertinentes, uma conexão real com os propósitos comerciais deve, no entanto, ser preservada, dentro dos critérios de razoabilidade e boa fé, assim como o respeito ao processo específico de autorização, aos requisitos de registro e documentação e aos limites econômicos específicos.

Doações/taxas de associação/ sem fins lucrativos

Doações, doações e/ou participação em organizações caritativas, fundações, organizações sem fins lucrativos ("contribuições") têm o risco de que fundos ou bens de valor sejam desviados para uso pessoal ou benefício de Sujeitos Públicos ou Privados.

Todas as contribuições devem, portanto, ser realizadas de acordo com os procedimentos internos,

obedecendo, no entanto, às seguintes normas mínimas:

- só pode ser feita em favor de instituições de comprovada confiabilidade e reconhecida reputação de honestidade e práticas justas,
- o processo de autorização prévia fornece uma descrição adequada da natureza e do objetivo da contribuição, uma devida diligência sobre a instituição beneficiária poderia ser exigida e uma revisão da legalidade da contribuição de acordo com as leis aplicáveis,
- essas contribuições podem ser feitas desde que estejam de acordo com um orçamento elaborado com base no custo-benefício e na razoabilidade e aprovado de acordo com o processo de autorização estabelecido pelos procedimentos internos.

O Grupo F.I.L.A. não faz contribuições, direta ou indiretamente, a partidos políticos, ou a seus representantes ou candidatos.

Consultoria, intermediação, relações com parceiros comerciais e fornecedores

O processo de seleção de consultores (incluindo agentes, intermediários, parceiros comerciais e fornecedores) deve incluir uma diligência adequada, pelo menos para:

- estabelecer sua identidade, experiência, qualificação e reputação,
- garantir que o consultor tenha os requisitos técnicos/profissionais/organizacionais necessários e o potencial para prestar o serviço por conta própria.

Os contratos com consultores devem ser elaborados de acordo com as instruções contidas no Código de Ética e em procedimentos internos e devem prever o direito das empresas do Grupo de encerrar o relacionamento em caso de violação, entre outros, das leis aplicáveis sobre o combate a práticas corruptas.

A gerência responsável pelo relacionamento com os consultores deve verificar se o serviço foi realmente realizado e a adequação da taxa.

Joint-ventures, aquisições e alienações

As joint ventures, aquisições e alienações devem ser realizadas de acordo com os procedimentos internos. Em qualquer caso, a devida diligência legal apropriada deve ser realizada a fim de identificar os principais fatores de risco potenciais de corrupção e as "bandeiras vermelhas".

Sempre que uma aquisição for realizada, um plano de cumprimento desta Política deve ser ativado como parte essencial do plano de integração pós-aquisição.

Recursos Humanos

Nosso processo de recrutamento e seleção de recursos humanos obedece, *entre outros*, aos princípios de não discriminação, imparcialidade absoluta, autonomia e julgamento independente, que visam garantir que a decisão final resulte na seleção dos indivíduos mais qualificados para ocupar o cargo em questão e inclua uma oferta competitiva no mercado de referência, garantindo ao mesmo tempo igualdade de acesso às oportunidades de emprego.

De acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, os candidatos devem declarar:

- quaisquer relações que possam ter com Funcionários Públicos

- concluiu ações judiciais contra eles
- qualquer processo judicial civil e criminal contra eles relacionado a atividades ilegais.

Diversos assuntos, incluindo pagamentos de facilitação

A F.I.L.A. promove uma conduta comercial exemplar em todo o mundo. Portanto, não permite o pagamento, oferta ou aceitação de pagamentos diretos ou indiretos de facilitação, ou seja, pagamentos e benefícios de todos os tipos e tipos destinados a acelerar o desempenho de serviços obrigatórios por partes fora da F.I.L.A.

Nenhuma prática qualificada como de natureza corrupta, incluindo pagamentos de facilitação, pode ser justificada ou tolerada pelo fato de que é "habitual" no setor empresarial ou País em que a atividade é realizada.

Não é permitido impor ou aceitar qualquer serviço, se este só puder ser realizado comprometendo os valores e princípios do Código de Ética ou em violação aos regulamentos e procedimentos aplicáveis.

Nenhuma das pessoas às quais esta Política é dirigida é discriminada ou punida de qualquer forma por ter se recusado a realizar um ato corrupto ou potencialmente corrupto, mesmo que essa recusa tenha causado a perda de um negócio ou outra consequência prejudicial para o negócio.

Em caso de violação desta Política, dos procedimentos internos aqui referidos e/ou da lei aplicável, sanções são impostas contra o responsável de acordo com as disposições da lei, acordos coletivos e contratos.

A Alta Direção da F.I.L.A. tem um papel estratégico na implementação plena desta Política garantindo o envolvimento de todo o pessoal e daqueles que colaboram com a F.I.L.A. e a consistência de seu comportamento com os valores incorporados nesta Política.

Esta Política é comunicada dentro da organização e disponibilizada on-line a todas as partes interessadas no site www.filagroup.it.

A F.I.L.A. incentiva qualquer pessoa que tome conhecimento de fatos ou comportamentos contrários ao Código de Ética da Empresa, políticas e regras internas, leis ou regulamentos, a fazer um relatório com a máxima confidencialidade. Assegurando a confidencialidade da identidade do denunciante, a F.I.L.A. oferece os seguintes canais para apresentar um relatório:

- E-mail: whistleblowing.fila@gmail.com
- Envie um e-mail para odv@fila.it: Organismo di Vigilanza, F.I.L.A. Fabbrica Italiana Lapis ed Affini S.p.A. Via XXV Aprile, Pero520016 (MI).

Diretor Executivo do GRUPO

2021 em outubro

Massimo Candela